

# **I CONGRESSO CRIM/UFMG**

## **GÊNERO E INTERFACES COM SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

---

G326

Gênero e interfaces com saúde física e mental [Recurso eletrônico on-line] I Congresso  
CRIM/UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Organizadores: Luiza Martins Santos, Mariana Karla de Faria e Raíssa Emmerich Santana  
- Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-366-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Gênero, feminismos e violência.

1. Violência de Gênero. 2. Saúde. 3. Mulher. I. I Congresso CRIM/UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# I CONGRESSO CRIM/UFMG

## GÊNERO E INTERFACES COM SAÚDE FÍSICA E MENTAL

---

### **Apresentação**

O CRIM/UFMG é um Programa de extensão universitária da UFMG sobre violência de gênero, proveniente do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Crimes Contra a Mulher criado em 2019 por um grupo de estudantes universitárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que perceberam a necessidade de ampliar o espaço de debates, denúncias e enfrentamento da violência de gênero dentro da instituição.

O objetivo do Programa é trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência de gênero de forma didática e acessível, de modo a contribuir em diferentes perspectivas, a partir da atuação estudantil em frentes com Profissionais de Saúde, Educação, Infância e Juventude bem como na abordagem de acolhimento de migrantes e refugiadas. Dessa forma, entende-se a necessidade de se desenvolver atividades – que não se limitem ao espaço acadêmico - por meio da criação grupos de estudos, eventos, campanhas de conscientização sobre o tema, além de ministrar oficinas, cursos e capacitação que abordem os diversos tipos de violências de gênero numa perspectiva de promoção da igualdade de gênero. Nesse sentido, o Programa, a partir de uma construção coletiva, busca romper com a cisão criada em uma sociedade desigual e assim, colocar como sujeitos políticos grupos historicamente marginalizados.

Nessa perspectiva, o I Congresso CRIM / UFMG - Gênero, Feminismos e Violência pretende incentivar o debate sobre os progressos e desafios em relação à temática gênero, considerando a integralidade da vivência do ser mulher em uma sociedade machista, cisgênera, heteronormativa, com claros atravessamentos de classe e raça.

O GT 5 - Gênero e Interfaces com Saúde Física e Mental se propôs a discutir experiências conexas ao gênero e saúde física e/ou mental, a partir da compreensão da saúde não apenas como uma ausência de doenças ou no seu aspecto biológico, mas sim como um produto de determinantes e barreiras sociais, econômicas, históricos e políticos. Assim, foram acolhidos os trabalhos que promoviam a reflexão sobre o gênero, como direitos reprodutivos/sexuais, esterilização, violência obstétrica, violência doméstica, papéis de gênero entre outros. Esses temas se vincularam à saúde física e mental e os textos foram desenvolvidos mediante pesquisas de abordagens qualitativas e/ou quantitativas ao realizarem um estudo com relevância teórica e prática. Alguns pontos discutidos foram: 1. Direitos reprodutivos e/sexuais e questões relacionadas a humanização da saúde; 2. Depressão, ansiedade e gênero;

3. Violência Doméstica; 4. Assistência à vítima de violência e suas consequências na saúde; 5. Políticas Públicas voltadas para gênero e saúde; 6. Desigualdade de gênero entre profissionais da saúde; 7. O papel do cuidado na saúde da mulher; 8. Promoção e acesso à saúde; 9. Transexualidade e saúde e 10. Vulnerabilidades sociais e autonomia.

## **BREVE ANÁLISE DAS VIOLÊNCIAS COMETIDAS CONTRA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA**

## **BREVE ANÁLISIS DE LA VIOLENCIA COMETIDA CONTRA LAS MUJERES SIN HOGAR**

**Ana Paula Santos Diniz**

### **Resumo**

Considerando o conceito de violência de Byung-Chul Han e da Organização Mundial de Saúde, bem como os dados do Ministério da Saúde, o presente estudo tem por objetivo analisar quali e quantitativamente as violências a que as mulheres em situação de rua estão submetidas. Buscou-se, também, conversar com algumas mulheres em situação de rua acerca de suas estratégias de proteção contra a violência, cujos relatos estão apresentados em fragmentos e a identidade preservada.

**Palavras-chave:** Mulheres em situação de rua, Violência, Vulnerabilidade social

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Considerando el concepto de violencia de Byung-Chul Han y la Organización Mundial de la Salud, así como los datos del Ministerio de Salud, el presente estudio tiene como objetivo analizar cualitativa y cuantitativamente la violencia a la que son sometidas las mujeres sin hogar. También buscamos conversar con algunas mujeres de la calle sobre sus estrategias de protección contra la violencia, cuyos informes se presentan en fragmentos y se preserva su identidad.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Mujeres sin hogar, Violencia, Vulnerabilidad social

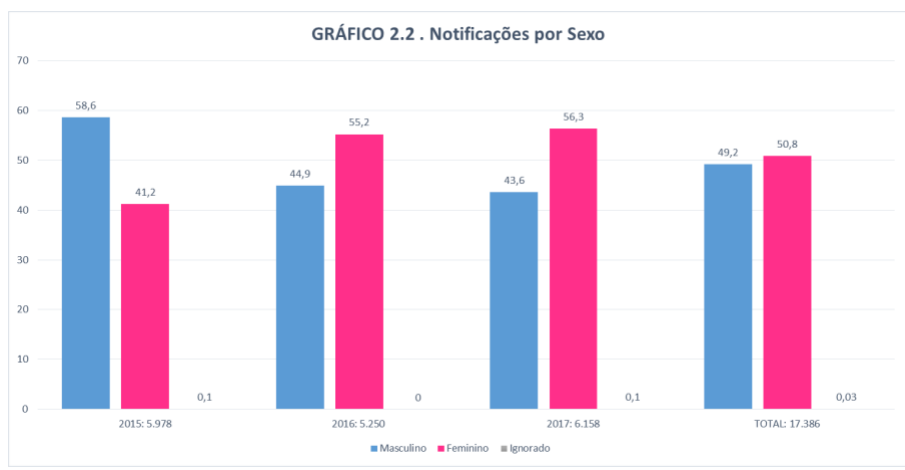
## **1 Introdução**

Este estudo compõe um conjunto inédito de análises feito pela autora, em sede de pesquisa doutoral, que versa sobre as violações aos direitos da população em situação de rua. Neste apartado, a autora pretende apresentar parte dessas análises, com o objetivo de contribuir para uma maior compreensão sobre a temática referente à violência a que as mulheres em situação de rua estão submetidas. A violência é definida pela Organização Mundial da Saúde (2002) como o uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações. Segundo Han (2016), a violência rouba de suas vítimas toda possibilidade de atuação. O espaço de atuação se reduz a zero. A violência é destruidora do espaço. A violência se manifesta de várias maneiras, em vários graus e intensidades. Na atualidade, ela tem se modificado de visível para invisível, de frontal para viral, de direta para mediata, de real para virtual, de física para psíquica, de negativa para positiva, chegando à impressão de que não existe, dado o seu grau de sofisticação.

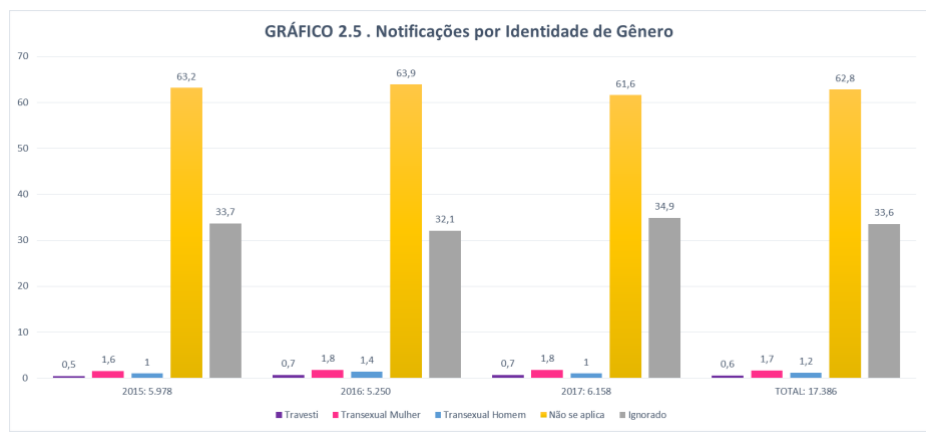
É a partir dessa perspectiva que se questiona acerca das violências sofridas pelas mulheres em situação de rua. Para tanto, buscou-se dados disponíveis no site do Ministério da Saúde e os analisou à luz da teoria de Byung-Chul Han, buscou-se, também, conversar com algumas mulheres em situação de rua acerca de suas estratégias de proteção contra a violência, cujos relatos estão apresentados em fragmentos e a identidade preservada.

## **2 Breve análise acerca da violência contra mulheres em situação de rua**

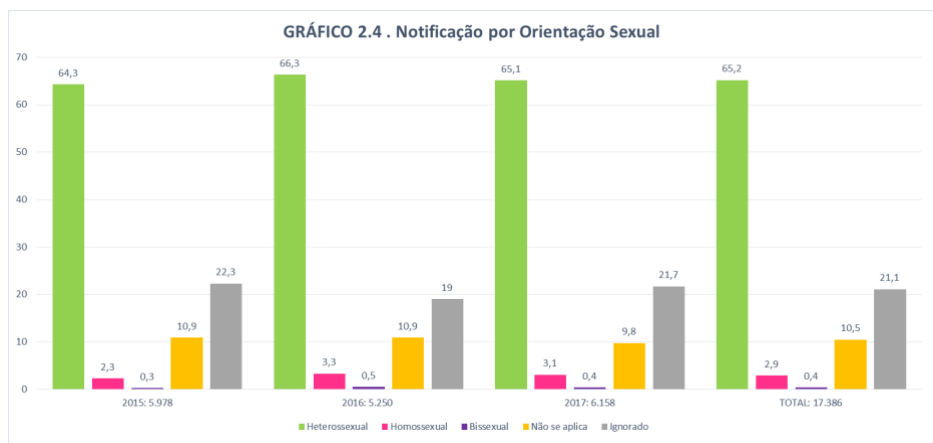
Os dados obtidos sobre a violência contra as pessoas em situação de rua foram recortados segundo o sexo, a identidade de gênero e a orientação sexual e, posteriormente reagrupados para fins de análise, por considerar que são variáveis de natureza semelhante no contexto dos motivos ensejadores das violências:



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Relatório do Ministério da Saúde



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Relatório do Ministério da Saúde



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Relatório do Ministério da Saúde

De acordo com o Relatório do Ministério da Saúde, em relação ao sexo, as notificações de violência motivada por situação de rua foram mais frequentes em indivíduos do sexo feminino (50,8%), em que pese as mulheres constituírem somente 15% (BRASIL, 2020b) desse grupo populacional, o que reforça ainda mais esse quadro de violência. Uma das possíveis

explicações para isso é que a violência de gênero é um tipo de violência sofrida pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição; produto de um sistema social que subordina o sexo feminino (DISTRITO FEDERAL, 2009).

A violência contra a mulher em situação de rua se evidencia na fala da entrevistada n. 36: *“Eu tenho um companheiro para me proteger à noite e outro para o dia. Eu não gosto de nenhum dos dois, mas, eu preciso deles. Você me entende? É aquela coisa, antes dois do que vários abusando da gente!”*.

A entrevistada n. 22 relata violência semelhante: *“Lá em Igarapé, nós fomos despejados, meu marido bebia demais e o dinheiro não dava para pagar o aluguel, até que ele foi mandado embora da oficina... Ele é mecânico. Aí um dia, ele me bateu e ameaçou me deixar”*. Após esse relato de violência doméstica, que não tem relação direta com a rua, vez que a entrevistada ainda não se encontrava nessa situação, ela conta que voltaria a se relacionar com o ex marido se fosse para viver em uma casa, ou seja, estaria disposta a correr o risco de sofrer violência doméstica novamente para estar em uma casa e se proteger das violências da rua. Para além do risco da violência doméstica, a entrevistada n. 22 também vivencia o risco da rua, o risco de ser abusada sexualmente, cujo medo é compartilhado pela entrevistada n. 36.

Outra violência que acomete as mulheres em situação de rua diz respeito ao compulsório acolhimento institucional de seus filhos recém-nascidos, uma violência ao direito a uma maternagem possível, que vem sendo cometida contra mulheres vulnerabilizadas. A entrevistada n. 14 conta que já viveu este tipo de violência: *“[...] eu não gosto de perder meus filhos não... Quem gosta? Não existe mãe que goste não... Se eu tivesse uma casa, não seria assim”*. [Abaixou a cabeça e chorou]. (Grifou-se).

O entrevistado n. 23 conta que: *“Em 2004, eu perdi uma filha para a adoção, porque a mãe foi pega usando droga e eu era sem teto”*.

Casos como esses vieram à tona, em 2010 (LOPES, 2015), quando a Promotoria da Infância e Juventude do Ministério Público do Espírito Santo expediu uma notificação às maternidades e hospitais públicos e privados da cidade, com as seguintes recomendações: adotar as providências necessárias para impedir que no estabelecimento hospitalar que dirige ocorra a entrega de recém-nascidos para genitora que apresentar qualquer indício de dependência química; comunicar todos os casos em que a parturiente apresentar sintomas de dependência química incontinente ao Conselho Tutelar do município, e a esta Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; quando de alta médica de recém-nascido cuja genitora seja dependente química autorizar sua saída para acolhimento institucional, sob responsabilidade do Conselho Tutelar de Vitória ao qual será entregue a 2ª Via da Declaração de Nascimento Vivo.



Em 2014, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua 23ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível de Belo Horizonte, editou duas Recomendações de nº 5, de 16 de junho, e nº 6, de 6 de agosto, recomendando às maternidades públicas e às Unidades Básicas de Saúde, respectivamente, que fossem comunicados à Vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte os casos de “gestantes e mães usuárias de substâncias entorpecentes”, bem como de “gestantes que se recusam a fazer o pré-natal” (MINAS GERAIS, 2014). No mês de julho de 2016, a Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte publica uma portaria, ratificando as recomendações do Ministério Público (2016) e acrescentando possíveis represálias aos profissionais que se recusassem a cumprir as orientações.

Já no interior de São Paulo, na cidade de Bauru, tal prática também foi instituída pela Vara da Infância e Juventude por meio de uma Portaria expedida pelo juiz Ubirajara Maintinguer, que fez com que a Maternidade Santa Isabel – único hospital público dessa natureza na cidade – passasse a lhe comunicar sobre os casos em que as gestantes narrem serem dependentes químicas, tenham pré-natal irregular (menos de três das seis consultas preconizadas pelo Ministério da Saúde) e cujos filhos, eventualmente, nasçam com síndrome de abstinência, com sintomas como baixo peso e taquicardia. A psicóloga forense, Rosangela Frediani Motta Vaz, defende a medida e ressalta que os pressupostos que embasam a Portaria não estão vinculados à estigmatização das mulheres usuárias de droga, especialmente do *crack*, mas, à inexistência de cuidados dedicados às crianças, durante o período intrauterino de suas vidas. Para a coordenadora de uma das unidades de acolhimentos de crianças vítimas de maus tratos e violência, cuja identidade não foi revelada na matéria, a determinação do juiz é importante para a redução da mortalidade infantil em Bauru e que nos últimos três anos, os acolhimentos de crianças filhas de usuárias de *crack* vinham crescendo, o que aumentou ainda mais após a decisão judicial (LOUSADA, 2015).

O Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990), em seu artigo 39, que versa sobre a adoção, estabelece que essa medida é excepcional, a qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.

Outra situação de violência experimentada por pessoas em situação de rua recai sobre o público LGBTQ+. É importante ressaltar que, entre as variáveis analisadas, a “identidade de gênero” apresentou um alto percentual de resposta “ignorado/branco”, sendo classificado para incompletude como ruim (20% a 49,9%), o que limita outras análises usando esta variável (BRASIL, 2020a).

No que diz respeito à identidade de gênero, as transexuais mulheres apresentaram maior frequência entre as notificações: 1,6% em 2015, 1,8% em 2016 e 1,8% em 2017. A proporção

de “ignorado/branco” foi alta para o total dos anos para os campos de identidade de gênero (33,6%).

O entrevistado n. 23 não relata ter sofrido algum tipo de violência explícita - ou de negatividade, conforme Han – pelo fato de ser como é, como ele mesmo se descreve: “*eu sou homem, gosto de mulher e gosto de me vestir de mulher*”. O que se observa é a impossibilidade de se realizar na rua e o medo de se revelar devido ao preconceito e à discriminação.

Diferente do relato do entrevistado n. 23, a entrevistada n. 35 disse ter sofrido violência na rua e em equipamentos públicos por ser mulher trans. Denunciou a falta de equipamentos públicos voltados especificamente para esse público e o abuso de poder das pessoas que trabalham nos equipamentos existentes. Ressaltou a exposição forçada de sua intimidade ao fazer uso de banheiros sem portas ou com as portas abertas.

### **Conclusão**

Os dados apresentados, ainda que parciais, podem indicar o enquadramento de violência o qual essas pessoas se encontram, que é um quadro de negação de suas existências enquanto mulheres em situação de rua.

Os dados referentes ao compulsório acolhimento institucional de bebês nas maternidades indicam criminalização e penalização da pobreza, bem como violência institucional materializada em atos do poder público. Deve-se considerar que os casos de adoção precisam ser avaliados individualmente e, sendo o desejo da mãe em não ficar com seu filho, é preciso investigar se algum membro da família natural ou extensa tem possibilidade de ficar, antes de encaminhá-la para o acolhimento institucional, sob pena de cometimento de uma violência irreparável contra mãe, filho e família, além do que, o uso de substância psicoativa não está previsto como causa legal para a perda do poder familiar. No entanto, o que se percebe é a realização de um julgamento moral e uma presunção com base no senso comum de que usuárias de drogas ou mulheres com trajetórias de rua são incapazes de proteger seus filhos.

Embora essas Recomendações e Portarias não se dirijam exclusivamente a gestantes e mães em situação de rua, o fato é que, em regra, elas serão atendidas pelos serviços para onde essas determinações foram encaminhadas, que é a rede de saúde pública.

Em relação à violência cometida contra pessoas LGBTQ+ em situação de rua, são dados que evidenciam a alta vulnerabilização a que estão sujeitas essas pessoas, principalmente no que diz respeito ao direito à identidade, privacidade e intimidade, constantemente em risco e mitigados. Considerando que muitas pessoas sofrem violência em decorrência de sua identidade

de gênero, a ausência ou omissão desse dado pode indicar uma estratégia de defesa utilizada por essas pessoas, como forma de se expor menos a riscos e/ou também uma forma de se reconhecer não como pessoa trans, mas simplesmente como pessoa.

Nesse sentido, verifica-se que a mulher em situação de rua se apresenta duplamente vulnerabilizada: uma por estar na rua, outra por ser mulher.

## Referências

BRASIL. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) Acesso em: maio 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Homofobia também é questão de saúde pública** Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/noticias/homofobia-tambem-e-questao-de-saude-publica> Acesso em 27 março 2020a.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Tabulador do Cadastro Único**. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab\\_cad.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab_cad.php) Acesso em 25 março 2020b.

BRASIL, Instituto de Pesquisa Aplicada. IPEA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro. 2018, p. 40 Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8398/1/Atlas%20da%20viol%C3%Aancia%202018.pdf> Acesso em: maio de 2020.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **MANUAL PARA ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO DF**. Disponível em: [http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/mulher/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/crianca-e-adolescente/Manual de atendimento as vitimas de violencia na rede de saude publica d o df secretaria de saude do df 2009.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/mulher/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/crianca-e-adolescente/Manual%20de%20atendimento%20as%20v%C3%ADtimas%20de%20viol%C3%AAncia%20na%20rede%20de%20sa%C3%ADde%20p%C3%BAblica%20do%20DF%202009.pdf) Acesso em 27 março 2020.

HAN, Byung-Chul. **Topología de la violencia**. Tradução Paula Kuffer. Barcelona: Herder, 2016.

LOPES, Luciana R. **Uma carta ronda a cidade de Vitória: a história de caçadores e leões, a instituição do medo e do risco na sociedade de segurança.** Em 1ª Jornada Científica do Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo, 2015, p. 263-268. Disponível em: [https://86a64e86-457e-42b8-895d-70a512f94e0d.filesusr.com/ugd/c3b09e\\_d2821aa3af3149709ed4064fe99f897d.pdf](https://86a64e86-457e-42b8-895d-70a512f94e0d.filesusr.com/ugd/c3b09e_d2821aa3af3149709ed4064fe99f897d.pdf) Acesso em ago 2017.

LOUSADA, Vinicius. **Justiça amplia atenção sobre recém-nascidos filhos de usuárias de crack.** JcNet. 16/04/2015. 07h00. Disponível em: <https://www.jcnet.com.br/noticias/geral/2015/04/435341-justica-amplia-atencao-sobre-recem-nascidos-filhos-de-usuarias-de-crack.html> Acesso em: 08 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Ministério Público Estadual. 23ª Promotoria da Justiça da Infância e Juventude Cível de Belo Horizonte. Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Políticas Públicas III – SEFAPP III. **Recomendação nº 5 de 16 de junho de 2014.** Portal dos direitos da criança e do adolescente. **Conanda debate na Câmara dos Deputados denúncia de retirada compulsória de bebês de mães usuárias de drogas.** Disponível em: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/noticias-2017/conanda-debate-na-camara-dos-deputados-denuncia-de-retirada-compulsoria-de-bebes-de-maes-usuarias-de-drogas> Acesso em: 09 maio 2020.

MINAS GERAIS. Poder Judiciário. Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte. **Portaria 03/2016.** Foro, Comarca de Belo Horizonte, 2006. Diário de Justiça Eletrônico de 22/07/16.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Editado por Etienne G. Krug, Linda L. Dahlberg, James A. Mercy, Anthony B. Zwi e Rafael Lozano, Genebra, 2002. Disponível em: <http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf> Acesso em 02 maio 2020.